



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - Fone |44|3641-8000 - Fax |44|3641-1687 - CEP 87240-000

E-mail: prefeitura@terraboa.pr.gov.br

**TERRA BOA – PARANÁ**

---

## PROJETO DE LEI Nº 018/2017

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO DE 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Terra Boa, para o quadriênio de 2018 a 2021, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:

**Programa** - o instrumento de organização da ação governamental visando o alcance dos objetivos pretendidos;

**Objetivos** - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

**Público Alvo** - população, órgão, setor, comunidade, etc. a que se destina o programa;

**Projeto/Atividade ou Operações Especiais** - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

**Ações** - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

**Produto** - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

**Unidade de Medida** - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

**Metas** - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

**Art. 2º** - As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2018 a 2021, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo 6 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrantes desta Lei.

**Art. 3º** - As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição em 2017 e desejado ao Final por Ações em cada Programa, são aquelas demonstradas no Anexo 09 - Informações por Programas, integrantes desta Lei.

**Art. 4º** - Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de uma inflação de 5% (cinco por cento) ao ano.

**Art. 5º** - As alterações na programação deste Plano Plurianual poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** - anualmente o Executivo Municipal deverá enviar à Câmara Municipal, solicitação para a adequação do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 6º** - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

**Art. 7º** - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

**Art. 8º** - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

**Art. 9º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO  
PARANÁ.

AOS 13 DE ABRIL DE 2017.

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - Fone |44|3641-8000 - Fax |44|3641-1687 - CEP 87240-000

E-mail: prefeitura@terraboia.pr.gov.br

**TERRA BOA – PARANÁ**

---

Terra Boa, 13 de abril de 2017.

## MENSAGEM

**Senhor Presidente**  
**Senhores Vereadores**

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 018/2017, **que dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021 e, dá outras providências**, em cumprimento a legislação pertinente, para apreciação, discussão, aprovação por esta Colenda Casa de Leis, para posteriormente ser transformado em Lei.

Sem mais,

Cordialmente

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal

EXMO SENHOR  
**VALTER COLONELLO**  
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
TERRA BOA - PARANÁ